|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo n° 1180660/2020 |
| INTERESSADO | Mariete Selita Liebel Guernieri |
| ASSUNTO | Propaganda sobre a atividade de Perícia e Avaliação de Bens |
| DELIBERAÇÃO Nº 248/2020 – CEP-CAU/PR | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida ordinariamente de forma virtual no dia 23 de outubro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que dispõe em seu artigo 3º que “Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional”.

Considerando a solicitação da profissional Mariete Selita Liebel Guernieri, CAU nº A15405-9, para que sejam feitas propagandas em diversas mídias sobre as atividades de Perícias e Avaliações de Bens.

Considerando a solicitação de manifestação feita pelo Ouvidor do CAU/PR.

Assim a CEP,

**DELIBEROU:**

1. Manifestar entendimento quanto a importância de que o CAU contribua com a elaboração de material com esclarecimentos à sociedade a respeito do tema em mídias diversas.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 02 votos favoráveis dos conselheiros CLAUDIO FORTE MAIOLINO e RAFAEL ZAMUNER e 01 ausência da conselheira CRISTIANE BICALHO DE LACERDA.

Curitiba - PR, 23 de outubro de 2020.

**CLAUDIO FORTE MAIOLINO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**RAFAEL ZAMUNER \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Suplente

**CRISTIANE BICALHO DE LACERDA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro